

EDITAL DE RENOVAÇÃO Nº 024/2016

Dispõe sobre o processo de **renovação** de Bolsa de Estudo, com recursos do Município de Orleans (SC), repassados com base na Lei Municipal nº 2.236/2008, alterada pela Lei nº 2.435/2012, Decreto Municipal nº 3.974, de 30 de junho de 2016 e Convênio nº 013 de junho de 2016, para acadêmicos regularmente matriculados no **1º e 2º semestres letivos de 2016**, nos Cursos de Graduação do Centro Universitário Barriga Verde – UNIBAVE de Orleans (SC), mantido pela Fundação Educacional Barriga Verde – FEBAVE.

O Reitor do Centro Universitário Barriga Verde – UNIBAVE e Presidente da Fundação Educacional Barriga Verde – FEBAVE, Professor Elcio Willemann, no uso de suas atribuições estatutárias e de acordo com a legislação correlata, torna público o presente Edital para **renovação** de Bolsa de Estudo, com recursos provenientes do Município de Orleans (SC), para o 1º e 2º semestres letivos de 2016, conforme o que segue:

1. DAS CONDIÇÕES PARA RENOVAÇÃO

1.1 Para a renovação da Bolsa de Estudo o (a) acadêmico (a) deverá:

1.2 Preencher o Termo de Renovação de Bolsa de Estudo do Município de Orleans (SC), disponível no sítio 'www.unibave.net', referente ao 1º e 2º semestres letivos de 2016, de forma manual, assinar e entregar na Coordenação de Apoio ao Estudante – CAE, com a documentação solicitada no item 4 do presente Edital.

2. DO PRAZO PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

2.1 O período para renovação e entrega da documentação será até o dia **14 de julho de 2016**, na Coordenação de Apoio ao Estudante – CAE.

Parágrafo único: Na falta de qualquer documento comprobatório, o (a) acadêmico (a) terá o prazo de 1 (um) dia útil para entrega da documentação faltante, ou será automaticamente desclassificado.

3. DOS CRITÉRIOS PARA MANUTENÇÃO

3.1 - Entregar o Termo de Renovação de Bolsa de Estudo, bem como a documentação exigida na data determinada no item 2.1 deste Edital;

3.2 - Realizar renovação semestral;

3.3 - Comprovar renda per capita (por pessoa) mensal familiar que não exceda a 1 ½ (um e meio) do salário mínimo em vigência;

3.4 - Não havendo alterações nas condições socioeconômicas do (a) beneficiário (a), não ocorrendo nenhuma causa de supressão do benefício como: reprovação, comportamento acadêmico inadequado, baixa frequência, aproveitamento insatisfatório ou ainda outros casos que sejam considerados incompatíveis com a manutenção do benefício, a bolsa será mantida até a conclusão do curso.

4. DA DOCUMENTAÇÃO

4.1 O (a) acadêmico (a) deverá comprovar sua situação socioeconômica e do grupo familiar por meio dos seguintes documentos:

- a. Termo de renovação do 1º semestre letivo de 2016;**
- b. Termo de renovação do 2º semestre letivo 2016;**
- c. Cópia do comprovante de residência atualizado, em nome do (a) acadêmico (a) ou membro do grupo familiar.**

Remuneração Mensal do Grupo Familiar:

a) Assalariado (a):

- Cópia dos contracheques dos meses de janeiro a maio de 2016;
- Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) (folha de identificação, a baixa do último contrato de trabalho e a próxima página de contrato em branco) ou Declaração de que não possui, quando for o caso (ANEXO III);
- Declaração de que não recebe bolsa da empresa (ANEXO XII).

b) Trabalhador (a) autônomo (a):

- Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos (DECORE) original, dos últimos três meses (pode ser apenas uma DECORE) feita por Contador/Técnico Contábil, inscrito no Conselho Regional de Contabilidade (CRC) ou Declaração de Trabalhador Autônomo (ANEXO IV);
- Guia de recolhimento do INSS do último mês, compatível com a renda declarada;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) (folha de identificação, a baixa do último contrato de trabalho e a próxima página de contrato em branco) ou Declaração de que não possui, quando for o caso (ANEXO III).

c) Renda Informal:

- Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos (DECORE) original dos últimos três meses (pode ser apenas uma DECORE) feita por Contador/Técnico Contábil inscrito no CRC ou Declaração de Renda Informal (ANEXO V);
- Guia de recolhimento do INSS do último mês, compatível com a renda declarada;

- Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) (folha de identificação, a baixa do último contrato de trabalho e a próxima página de contrato em branco) ou Declaração de que não possui, quando for o caso (ANEXO III).

d) Proprietário (a) de Empresa:

- Três últimos pró-labores/contracheques de remuneração mensal e/ou Declaração de Percepção de Rendimentos original, feito pelo Contador/Técnico Contábil, inscrito no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), contemplando os últimos 12 (doze) meses, relativos à retirada de pró-labore, distribuição de lucros e outros rendimentos auferidos no período;
- Cópia do Contrato Social atualizado ou instrumento equivalente. Em caso de empresa sem atividade e/ou inativa, apresentar protocolo da baixa de uma das esferas: Municipal, Estadual ou Federal;
- Balanço Patrimonial da Empresa;
- Declaração Completa de Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ) (exercício 2016 e ano-calendário 2015) ou no caso de empresas optantes pelo Simples Nacional, a Declaração Completa Anual do Simples Nacional – DASN;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) (folha de identificação, a baixa do último contrato de trabalho e a próxima página de contrato em branco) ou Declaração de que não possui, quando for o caso (ANEXO III).

e) Aposentado (a), pensionista ou beneficiário (a) de auxílio doença do INSS, assim como qualquer outro instituto de previdência pública ou privada:

- Último comprovante de recebimento de aposentadoria ou pensão, disponível no sítio: <http://sipa.inss.gov.br/SipaINSS/pages/hiscre/hiscreInicio.xhtml>;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) (folha de identificação, a baixa do último contrato de trabalho e a próxima página de contrato em branco) ou Declaração de que não possui, quando for o caso (ANEXO III) para menores de 70 (setenta) anos;
- Declaração de que não exerce atividade remunerada (ANEXO VII) para maiores de 16 (dezesseis) e menores de 70 (setenta) anos.

f) Produtor (a) Rural:

- Notas fiscais de vendas dos últimos seis meses ou da safra anterior, no caso de produtos vendidos anualmente;
- Declaração de rendimentos reconhecida em cartório, quando não emitir nota fiscal de produtor e tiver outra atividade agrícola (ANEXO XIV);
- Imposto Territorial Rural (ITR);
- Contrato de arrendamento e/ou parceria (se houver);
- Declaração de movimento econômico de agricultura familiar expedido pela Prefeitura Municipal;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) (folha de identificação, a baixa do último contrato de trabalho e a próxima página de contrato em branco) ou Declaração de que não possui, quando for o caso (ANEXO III).

g) Estagiário (a):

- Termo de Compromisso de Estágio;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) (folha de identificação, a baixa do último contrato de trabalho e a próxima página de contrato em branco) ou Declaração de que não possui, quando for o caso (ANEXO III).

h) Se receptor (a) de Pensão Alimentícia:

- Declaração que recebe auxílio e/ou Pensão Alimentícia (ANEXO XIII);
- Decisão judicial ou acordo homologado judicialmente.

i) Pessoa que tenha rendimento de aluguel ou arrendamento de bens móveis e imóveis:

- Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório, acompanhado do último comprovante de recebimento;
- Declaração de recebimento de aluguel (ANEXO VI).

j) Desempregado (a) (acadêmico (a) ou integrante do grupo familiar, com mais de 16 (dezesseis) e menos de 70 (setenta) anos):

- Declaração de que não exerce atividade remunerada (ANEXO VII);
- Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) (cópia da página da foto, dados de identificação, saída do trabalho e a página seguinte em branco); quando for o caso (ANEXO III);
- Rescisão do último contrato de trabalho, quando houver registro nos últimos seis meses;
- Comprovante de recebimento do Seguro Desemprego.
- Rescisão do último contrato de trabalho (caso haja registro nos últimos seis meses);
- Declaração de que não possui Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) (ANEXO III).

Parágrafo único: Todas as declarações e/ou anexos devem conter assinaturas reconhecidas em cartório.

5. DOS RESULTADOS

5.1 A relação com os resultados da renovação referente ao **1º semestre será publicada até o dia 19 de julho de 2016 e a do 2º semestre será divulgada no dia 1º de agosto de 2016**, via sítio institucional e no mural da Coordenação de Apoio ao Estudante – CAE

Orleans (SC), 1º de julho de 2016.

Elcio Willemann
Presidente da FEBAVE
Reitor do UNIBAVE